

POLÍCIA
MILITAR
DE MINAS GERAIS

INSTRUÇÃO Nº 3.03.29/2022-CG

**ESCOLTA POLICIAL DE CARGA INDIVISÍVEL EM
RODOVIAS**



POLÍCIA
MILITAR
DE MINAS GERAIS

INSTRUÇÃO Nº 3.03.29/2022-CG

**ESCOLTA POLICIAL DE CARGA INDIVISÍVEL EM
RODOVIAS**



**Regula a solicitação e execução de escolta policial de
carga indivisível em rodovias**

**Belo Horizonte – MG
2022**

Direitos exclusivos da Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG).

Reprodução condicionada à autorização expressa do Comandante-Geral da PMMG.

Circulação restrita.

M663e	MINAS GERAIS. Polícia Militar. Comando-Geral. Escolta policial de carga indivisível em rodovias. Instrução no. 3.03.29/2022-CG: regula a solicitação e execução de escolta policial de carga indivisível em rodovias. - Belo Horizonte: Terceira Seção do Estado-Maior-PM3, 2022. 26p. 1. Escolta policial. 2. Carga indivisível em rodovias. I. Título. CDU 356.164
-------	---

Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca da Academia de Polícia Militar de Minas Gerais - Centro de Pesquisa e Pós-Graduação. Bibliotecária Regina Simão Paulino – CRB-6/1154

ADMINISTRAÇÃO

Comando-Geral da Polícia Militar

Quartel do Comando-Geral da PMMG

Cidade Administrativa Tancredo Neves, Edifício Minas,

Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143 – 6º Andar, Bairro Serra Verde

Belo Horizonte – MG – Brasil - CEP 31.630-900

SUPORTE METODOLÓGICO E TÉCNICO

Terceira Seção do Estado-Maior – PM3

Quartel do Comando-Geral da PMMG

Cidade Administrativa Tancredo Neves, Edifício Minas,

Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143 – 6º Andar, Bairro Serra Verde

Belo Horizonte – MG – Brasil - CEP 31.630-900

e-mail:pm3@pmmg.mg.gov.br

GOVERNADOR DO ESTADO

ROMEU ZEMA NETO

COMANDANTE-GERAL DA PMMG

CEL PM RODRIGO SOUSA RODRIGUES

CHEFE DO ESTADO-MAIOR DA PMMG

CEL PM EDUARDO FELISBERTO ALVES

CHEFE DO GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR

CEL PM OSVALDO DE SOUZA MARQUES

SUPERVISÃO TÉCNICA

TEN CEL PM MILLER FRANÇA MICHALICK

REDAÇÃO

CEL PM FÁBIO OLIVEIRA DE ALMEIDA

MAJ PM WAGNER VALADÃO DA SILVA

CAP PM WARLEY DIAS DOS SANTOS

CB PM VICTOR AUGUSTO PEIXOTO

EDIÇÃO E FOTOGRAFIAS

SD PM PHARLEM FERREIRA MARTINS

SD PM WHELERSON FERREIRA MARTINS

REVISÃO DOUTRINÁRIA

MAJ PM JÉSUS CÁSSIO DE ABREU JÚNIOR

CAP PM ANTÔNIO HOT PEREIRA DE FARIA

2º SGT PM DIOGO AMBRÓSIO DA SILVA FERNANDES

3º SGT PM DANIELLE SUELI VENTURA

REVISÃO FINAL

TEN CEL PM MILLER FRANÇA MICHALICK

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

AET	- Autorização Especial de Trânsito
AINA	- Auto de Infração e Notificação de Autuação
BOS	- Boletim de Ocorrência Simplificado
BPM Rv	- Batalhão de Polícia Militar Rodoviária
CG	- Comando-Geral
Cia PM Rv	- Companhia de Polícia Militar Rodoviária
CNH	- Carteira Nacional de Habilitação
CONTRAN	- Conselho Nacional de Trânsito
COPOM	- Centro de Operações Policiais Militares
CRLV	- Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo
CTB	- Código de Trânsito Brasileiro
DAE	- Documento de Arrecadação Estadual
DANFE	- Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica
DER-MG	- Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais
DNIT	- Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
MG	- Minas Gerais
OAE	- Obras de Arte Especiais
OSv	- Ordem de Serviço
P3	- Seção de Emprego Operacional
PDF	- <i>Portable Document Format</i>
PM3	- Terceira Seção do Estado-Maior
PMMG	- Polícia Militar de Minas Gerais
PMRv	- Polícia Militar Rodoviária
PRF	- Polícia Rodoviária Federal
SEI	- Sistema Eletrônico de Informação
SOU	- Sala de Operações da Unidade
TSP	- Taxa de Segurança Pública
UFEMG	- Unidade Fiscal do Estado de Minas Gerais
VMD	- Volume Médio Diário

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1 – Dispositivo de escolta com um veículo de escolta credenciada e uma Guarnição PM Rv em rodovia de pista simples.....	18
Figura 2 – Dispositivo de escolta com dois veículos de escolta credenciada e uma Guarnição PM Rv em rodovia de pista simples.....	19
Figura 3 – Dispositivo de escolta com um veículo de escolta credenciada e uma Guarnição PM Rv em rodovia de pista dupla	20
Figura 4 – Dispositivo de escolta com dois veículos de escolta credenciada e uma Guarnição PM Rv em rodovia de pista dupla	21

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	7
2 OBJETIVOS.....	9
2.1 Objetivo geral.....	9
2.2 Objetivos específicos.....	9
3 SOLICITAÇÃO DE ESCOLTA À POLÍCIA MILITAR.....	10
3.1 Escolta policial conjunta.....	10
3.2 Solicitação da escolta.....	10
3.3 Análise do processo de solicitação de escolta.....	11
3.4 Cronograma de escolta.....	12
3.5 Taxa de Segurança Pública para escolta.....	12
4 PLANEJAMENTO DA ESCOLTA.....	14
5 EXECUÇÃO DA ESCOLTA POLICIAL.....	16
5.1 Fiscalização.....	16
5.2 <i>Briefing</i> com motoristas.....	17
5.3 Execução da escolta.....	17
5.3.1 Procedimento de escolta em pista simples.....	18
5.3.1.1 Um veículo de escolta credenciada e uma Guarnição PM Rv em rodovia de pista simples.....	18
5.3.1.2 Dois veículos de escolta credenciada e uma Guarnição PM Rv em rodovia de pista simples.....	19
5.3.2 Procedimento de escolta em pista dupla.....	19
5.3.2.1 Um veículo de escolta credenciada e uma Guarnição PM Rv em rodovia de pista dupla.....	19
5.3.2.2 Dois veículos de escolta credenciada e uma Guarnição PM Rv em rodovia de pista dupla.....	20
5.3.3 Particularidades.....	21
5.3.3.1 Em rodovia sob regime de concessão ou parceria público-privada.....	21
5.3.3.2 Sinalização luminosa durante o percurso.....	21
5.3.3.3 Paradas periódicas durante o percurso.....	21
5.3.3.4 Condições meteorológicas.....	22
5.3.3.5 Travessia de Obras de Arte Especiais e conjuntos transportadores com excessos de largura e/ou comprimento.....	22
5.3.3.6 Comunicações.....	23
5.3.3.7 Situação de acidentes ou panes envolvendo o conjunto transportador.....	23
5.4 Relatório da atividade.....	24
6 PRESCRIÇÕES DIVERSAS.....	25
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	26

INSTRUÇÃO Nº 3.03.29/2022 – CG

Regula a solicitação e execução de escolta policial de carga indivisível em rodovias.

1 INTRODUÇÃO

O trânsito de veículos e combinações de veículos utilizados para o transporte de carga cujas dimensões, peso e carga transportada excedam os limites estabelecidos pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), necessitam de uma Autorização Especial de Trânsito (AET) expedida pela autoridade com circunscrição sobre a via, sendo o porte desse documento obrigatório, nos termos da Resolução CONTRAN nº 882, de 13 de dezembro de 2021.

A Resolução CONTRAN nº 882, de 13 de dezembro de 2021, estabelece genericamente os seguintes limites de dimensão veicular:

Art. 4º As dimensões regulamentares para veículos, com ou sem carga, que não necessitam de AET ou AE, são as seguintes:

I - largura máxima: 2,60 m; e

II - altura máxima: 4,40 m;

III - comprimento total:

- a) veículos não-articulados: máximo de 14,00 m;
- b) veículos não-articulados de transporte coletivo urbano de passageiros que possuam 3º eixo de apoio direcional: máximo de 15 m;
- c) veículos não-articulados de característica rodoviária para o transporte coletivo de passageiros, na configuração de chassi 8X2: máximo de 15 m;
- d) veículos articulados de transporte coletivo de passageiros: máximo 19,80 m;
- e) veículos articulados com duas unidades, do tipo caminhão-trator e semirreboque: máximo de 18,60m;
- f) veículos articulados com duas unidades do tipo caminhão ou ônibus e reboque: máximo de 19,80 m; e
- g) veículos articulados com mais de duas unidades: máximo de 19,80 m (BRASIL, 2021b).

A Resolução DNIT nº 1 de 8 de janeiro de 2021 estabelece normas sobre o uso de rodovias federais por veículos ou combinações de veículos e equipamentos, destinados ao transporte de cargas indivisíveis e excedentes em peso ou dimensões, observados os limites e os requisitos estabelecidos pelo CONTRAN. O mesmo dispositivo também

se aplica às rodovias federais operadas sob regime de concessão ou delegação (BRASIL, 2021a).

A Portaria DER-MG nº 3.902, de 30 de abril de 2021, dispõe sobre os requisitos a serem observados para o uso de rodovias sob responsabilidade do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais (DER-MG), por veículos transportadores de cargas com limites superiores aos estabelecidos na legislação e disciplina a concessão de AET.

A Polícia Militar para atuação em rodovias possui circunscrição definida em lei, em cujas áreas de responsabilidade há necessidade de realização de escoltas de conjuntos transportadores de cargas indivisíveis¹ e excedentes em peso e/ou dimensões, atividade diretamente ligada à segurança viária e à prevenção de acidentes.

Tais atividades de **escolta oficial**² ocorrerá sempre em apoio a **escolta credenciada**³, sendo assim, há necessidade de padronização de escolta policial de carga indivisível em rodovias, quanto à solicitação, planejamento e execução da atividade.

Para tanto, a presente Instrução está organizada em 6 seções. Esta primeira seção é dedicada à introdução do assunto. A segunda seção aborda os objetivos geral e específicos deste documento doutrinário. A terceira seção refere-se ao procedimento de solicitação de escolta à Polícia Militar. A quarta seção ao planejamento da atividade. A quinta seção à execução da escolta com suas diversas possibilidades de composição do dispositivo de escolta. E, por fim, a sexta seção traz as prescrições diversas acerca da atividade regulamentada.

¹ Carga indivisível: carga unitária que, quando carregada, apresenta peso ou dimensões excedentes aos limites regulamentares, ou cujo transporte requeira o uso de veículos apropriados com lotação, dimensões, estrutura, suspensão e direção adequadas, a exemplo de equipamentos, máquinas, peças, pás eólicas, vagões, transformadores, reatores, guindastes, máquinas de uso industrial, máquinas da construção civil, do segmento agrícola e de terraplanagem, estruturas metálicas, silos, caminhões basculantes ou veículos de serviço fora de estrada, dentre outros (BRASIL, 2021a).

² Escolta Oficial: acompanhamento do transporte de carga indivisível por viaturas da Polícia Militar Rodoviária ou do DER-MG (MINAS GERAIS, 2021a).

³ Escolta Credenciada: aquela realizada por veículo de pessoa jurídica devidamente credenciada pela Polícia Rodoviária Federal (PRF), destinada ao acompanhamento de transportes de cargas indivisíveis e veículos especiais (MINAS GERAIS, 2021a).

2 OBJETIVOS

2.1 Objetivo geral

Orientar e regulamentar os procedimentos para solicitação, análise, autorização, elaboração de Ordem de Serviço (OSv) e execução de escolta pela PMMG do conjunto transportador de carga indivisível em rodovias.

2.2 Objetivos específicos

- a) definir o trâmite de solicitação de escolta pelo interessado;
 - b) estabelecer os critérios e documentos necessários para solicitação de escoltas;
 - c) definir os parâmetros para planejamento das atividades;
 - d) estabelecer a composição e procedimentos operacionais para execução da escolta.
-

3 SOLICITAÇÃO DE ESCOLTA À POLÍCIA MILITAR

3.1 Escolta policial conjunta

Somente empresas credenciadas pela Polícia Rodoviária Federal (PRF) poderão executar escoltas em conjunto com a PMMG. Nesses casos, deverão ser observados os procedimentos previstos nesta Instrução.

O recebimento do processo e planejamento da escolta conjunta ficará a cargo da Seção de Emprego Operacional (P3) do Batalhão de Polícia Militar Rodoviária (BPM Rv), que providenciará a execução por meio de Ordem de Serviço (OSv) assinada pelo Comandante do BPM Rv, cuja execução ficará a cargo das Companhias de Polícia Militar Rodoviária (Cia PM Rv) com circunscrição na respectiva área de responsabilidade.

Quando o itinerário da escolta envolver áreas de responsabilidade de Cias PM Rv distintas, a atividade deverá ser transmitida de uma equipe para outra. Para tanto, a OSv deverá ser desdobrada para cada Fração e contatos devem ser mantidos entre os envolvidos para não haver seção de continuidade no serviço prestado.

3.2 Solicitação da escolta

Para que seja analisado o pedido de escolta policial, o solicitante deverá realizar a solicitação no Sistema Eletrônico de Informação (SEI) do Estado de Minas Gerais, preenchendo o Requerimento na aba **PMMG - Escolta carga indivisível**, com **antecedência mínima de 10 dias úteis**, da expectativa de execução da escolta.

Junto à solicitação deverão ser anexados os seguintes documentos digitalizados/formato em PDF, de forma legível:

- a) Documento de identificação⁴ válido no território nacional, da empresa solicitante da execução da escolta;
- b) Autorização Especial de Trânsito (AET), do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais (DER-MG) ou do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte (DNIT);

⁴ Inscrição estadual, municipal, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), dentre outros.

- c) Mapa do trajeto total a ser percorrido pela carga (desde o local de saída até o destinatário), através de *link* gerado pelo *Google Maps* ou equivalente ou através de imagem legível que deverá ser inserido no sistema SEI. O solicitante fará um documento em formato PDF contendo as informações do trajeto;
- d) Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV), do caminhão trator e semirreboque quando for o caso;
- e) Cópia da Nota Fiscal da carga transportada ou documento que forneça a chave de acesso do Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (DANFE);
- f) Plano de Contingência⁵: (Art. 45 parágrafo único da Portaria MG/DER nº 3.902 de 30 de abril de 2021): “Art. 45. Parágrafo único. O transportador deverá dispor de plano de contingência, para apresentação ao DER-MG, à PMRv ou à concessionária, quando solicitado” (MINAS GERAIS, 2021).

A documentação elencada deverá ser anexada no sistema SEI, que automaticamente será direcionada para o BPM Rv.

3.3 Análise do processo de solicitação de escolta

Para cada solicitação será gerado um número de processo, que será tratado (dado ciência, analisado e processado) pela P3 do BPM Rv.

Caso o BPM Rv necessite de documentos complementares para realizar a análise da documentação, o solicitante será informado através da plataforma SEI, com inclusão de “**DESPACHO**”.

Se a empresa transportadora tiver a necessidade de retificar o trecho a ser percorrido ou necessidade de inserir novos documentos, tal processo deverá ser realizado via sistema, através de “**PETICIONAMENTO INTERCORRENTE**”.

Verificado o não atendimento de algum requisito indispensável à segurança e fluidez do trânsito de pedestres e veículos, o solicitante será cientificado através do próprio sistema SEI;

⁵ Art. 4º, XXIV - Plano de Contingência: instrumento de orientação para a execução dos planos de ação de emergência para respostas imediatas a eventos acidentais envolvendo cargas indivisíveis, com o levantamento das condições operacionais da via e da infraestrutura viária e de apoio (BRASIL, 2021a).

Estando a documentação em conformidade, o BPM Rv terá o **prazo de até dois dias úteis** para anexar o cronograma de escolta bem como o Documento de Arrecadação Estadual (DAE) referente à Taxa de Segurança Pública (TSP). Após o pagamento e anexado o comprovante no processo, a Ordem de Serviço será expedida para a execução da escolta.

3.4 Cronograma de escolta

Conforme o mapa do trajeto e informações remetidas pelo solicitante, via processo, será confeccionado o cronograma dos locais onde a escolta será realizada. O cronograma contemplará o trecho percorrido (km inicial e final), a distância total percorrida e a velocidade máxima do veículo ou combinação de veículos portadores de AET.

Levando-se em consideração a distância total a ser percorrida, bem como a velocidade máxima prevista para o veículo ou combinação de veículos na AET, será estipulado o tempo mínimo de escolta, que servirá de base para o cálculo da TSP para emissão do respectivo DAE.

3.5 Taxa de Segurança Pública para escolta

Para a execução da escolta do conjunto transportador, a P3 do BPM Rv emitirá a TSP, com base no tempo de permanência policial militar na atividade, visando garantir a boa ordem administrativa e a segurança viária. A previsão de custos com a realização de escolta realizada pela PMMG também se encontra prevista na Portaria MG/DER nº 3.902 de 30 de abril de 2021 Art. 34, § 2º “Os custos de escolta realizada pela PMRv serão cobrados diretamente pela corporação” (MINAS GERAIS, 2021).

A referência para base de cálculo da TSP utilizada pela PMMG é a “Tabela M” (lançamento e cobrança da Taxa de Segurança Pública decorrente de serviços prestados pela Polícia Militar de Minas Gerais) da Lei nº 6.763/75 do Estado de Minas Gerais. O cálculo leva em consideração as quantidades por meio da Unidade Fiscal do Estado de Minas Gerais (UFEMG), vigente na data do vencimento:

- a) 1 (uma) viatura da Polícia Militar Rodoviária: 8,51 UFEMG por hora trabalhada;
- b) 1 (um) policial militar: 10,00 UFEMG por hora trabalhada.

O DAE será calculado com base na distância a ser percorrida, levando em consideração a velocidade máxima permitida pela AET, com isso tendo o período estimado em horas, de escolta policial. Após a execução de toda escolta, se o tempo executado for superior ao estimado, será gerado DAE complementar, das horas faltantes, que será anexado ao sistema.

Os DAE serão anexados ao processo SEI, devendo o solicitante, encaminhar documento que comprove o pagamento.

Somente será expedida a Ordem de Serviço após pagamento do DAE, cujo comprovante deverá ser anexado ao processo no SEI.

4 PLANEJAMENTO DA ESCOLTA

A P3 do BPM Rv elaborará a Ordem de Serviço, **em até 3 dias úteis após comprovação de pagamento do DAE**, que será encaminhada aos policiais militares do BPM Rv para o cumprimento da operação e ao solicitante da escolta, que será anexada ao processo SEI.

É terminantemente vedada a execução de escolta policial de carga indivisível sem a devida OSv.

Com a finalidade de subsidiar o planejamento da operação, a partir das informações constantes na AET, deverá ser realizado, remotamente, o reconhecimento do itinerário, contemplando a análise das seguintes situações:

- a) pontos de parada e apoio, compatíveis com o conjunto transportador;
- b) localização das Obras de Arte Especiais⁶ e suas restrições;
- c) pontos de passagem sob redes elétricas e telefônicas;
- d) locais onde será necessário intervenções no trânsito, bloqueio ou inversão de fluxo;
- e) tempo de percurso entre as paradas, considerando a velocidade prevista;
- f) Volume Médio Diário (VMD)⁷ e necessidade de permitir ultrapassagens.

Quando o início da escolta ocorrer em trecho de responsabilidade da PRF, a operação será agendada para uma data próxima à programação de entrega da carga em rodovia estadual ou federal delegada à PMMG, a fim de auferir sinergia na execução da atividade. Para tanto, deverá ocorrer o alinhamento entre os planejamentos das instituições envolvidas (PRF e PMMG) por meio do BPM Rv.

O agendamento de escolta deverá seguir os seguintes critérios, que constarão na respectiva Ordem de Serviço:

- a) a primeira data será agendada pela P3 do BPM Rv, em Belo Horizonte;
- b) quando a escolta perdurar por mais de um dia, havendo ou não alteração de responsabilidade pelo trecho a ser seguido (podendo sair da circunscrição de

⁶ Obras de Arte Especiais, são pontes, túneis, viadutos, passarelas e estruturas de contenção que integram a malha rodoviária federal (BRASIL,2019).

⁷ Volume Médio Diário (VMD): volume de tráfego determinado pela média dos volumes de veículos que circulam durante 24 horas em um trecho de via (RIQUERI, 2019).

responsabilidade do BPMRv e retornar em outra data), as datas posteriores deverão ser agendadas, pela transportadora, em contato telefônico ou pessoal junto as Cia PM Rv, devendo informar o número da OSv.

No planejamento de escolta deverá ainda constar o Plano de Contingência disponibilizado pelo transportador para orientar a execução dos planos de ação de emergência para respostas imediatas a eventos acidentais envolvendo cargas indivisíveis, contendo minimamente:

[...] o plano de contingência deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Identificação da empresa responsável pelo transporte;
- b) Telefones de contato, disponíveis 24h por dia, para acionamento em caso de sinistro;
- c) Mapa da rota;
- d) Pontos de parada;
- e) Dados da carga;
- f) Plano de ações com descrição dos possíveis cenários de incidentes envolvendo o transporte rodoviário e as respectivas providências imediatas para liberar o fluxo e imediatas para solucionar o problema, pelo menos, para os seguintes casos:
 - I - Falha mecânica do caminhão-trator ou do semirreboque;
 - II - Incêndio;
 - III - Saída do leito carroçável;
 - IV - Tombamento do conjunto transportador;
 - V - Acidentes envolvendo outros veículos, com ou sem vítimas; e
 - VI - outros cenários que a empresa considerar relevante.
- g) Relação dos recursos disponíveis em cada cenário e de sua localização, dentre eles: sinalização extra diurna e noturna, guindastes, veículos de tração e semirreboques reserva, mecânicos especializados, dentre outros (BRASIL, 2021a).

A critério do Comandante do BPM Rv ou de Cia PM Rv, poderá ser agendada uma reunião presencial ou virtual, com os envolvidos na escolta, para alinhar questões operacionais, devendo a solicitação de reunião ser anexada ao processo SEI, bem como sua Ata ou outro documento que comprove o acordo entre as partes.

5 EXECUÇÃO DA ESCOLTA POLICIAL

A execução da escolta será composta por fiscalização, *briefing* com motoristas, disposição dos veículos, início, percurso, ultrapassagens, paradas, estacionamento, sempre privilegiando a ordem, a segurança viária, a incolumidade das pessoas, o patrimônio público e particular, reduzindo, desta forma, o impacto na circulação.

5.1 Fiscalização

A fiscalização será realizada antes do deslocamento, em local seguro. Todos os condutores envolvidos na escolta deverão ser submetidos ao teste de dosagem de alcoolemia, bem como o conjunto transportador e os veículos da escolta credenciada serão fiscalizados, conforme o Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

Se o conjunto transportador estiver em local cuja fiscalização não seja de responsabilidade do BPM Rv (área federal não delegada ou via local sem convênio com a PMMG), a fiscalização será preventiva, ou seja, não serão lavrados eventuais autos de infração.

Durante a fiscalização serão solicitados os seguintes documentos originais:

- a) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) do condutor do conjunto transportador e dos condutores da escolta credenciada;
- b) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) do conjunto transportador e dos veículos da escolta credenciada;
- c) Autorização Especial de Trânsito (AET);
- d) Nota Fiscal da carga transportada;
- e) Autorização, quando couber, da concessionária ou prestadora de serviço público da rodovia;
- f) Disco cronotacógrafo do caminhão trator e do conjunto transportador;
- g) Documentos relativos à escolta credenciada pela PRF, conforme legislação vigente à época.

Constatada qualquer divergência que não possa ser sanada no local, o serviço será suspenso e lavrado o Auto de Infração e Notificação de Autuação (AINA), quando for o caso, devendo a equipe lavrar um Boletim de Ocorrência Simplificado (BOS) endereçado ao respectivo comandante de fração do BPM Rv a que estiver subordinado,

comunicando os fatores impeditivos. Caso seja possível, deverá confeccionar registros fotográficos das divergências encontradas para posterior envio à P3 do BPM Rv.

Caso não seja encontrada qualquer irregularidade, o serviço de escolta poderá ser iniciado, com ciência ao Centro de Operações Policiais Militares (COPOM) e à Sala de Operações da Unidade (SOU) ou correspondente.

5.2 Briefing com motoristas

A reunião com todos os envolvidos antes do início da operação de transporte é necessária para determinar a forma de atuação durante as manobras, o posicionamento dos veículos, a sinalização, a comunicação, os pontos de parada e demais procedimentos de segurança.

Durante a operação, em caso de necessidade, poderão ser realizadas novas reuniões com os participantes de forma a ajustar procedimentos. Estas reuniões ocorrerão durante paradas em local seguro.

5.3 Execução da escolta

Para que a escolta tenha início, os veículos deverão se posicionar de forma a permitir que a entrada na pista de rolamento ocorra de forma segura, com o apoio da PM Rv. O posicionamento dos veículos antes do início do deslocamento deverá considerar a formação a ser adotada durante o percurso, conforme o planejamento.

O veículo de escolta que seguir à retaguarda deverá manter distância suficiente do conjunto transportador, de forma a evitar que veículos alheios ao serviço de escolta efetuem ultrapassagem e/ou não intercalem o comboio.

O veículo de escolta que seguir na dianteira deverá manter distância em relação aos demais veículos do comboio, de forma a alertar os condutores que seguem em sentido contrário da aproximação da carga indivisível, e que tenha possibilidade de associar visualmente a presença do veículo de escolta ao comboio.

Nos trechos urbanos com grande concentração de tráfego, poderá ser restrita a travessia de conjuntos de grande porte no período noturno, visando evitar maiores

transtornos. Nestes casos deverá ser avaliada a necessidade de utilização de mais equipes policiais do que o previsto para as escoltas diurnas.

Em curvas de pequeno raio, lombadas e locais em que haja restrição de visibilidade pela topografia ou quaisquer outros obstáculos à visibilidade, o veículo de escolta deverá se afastar de forma a alertar os demais condutores que seguem à retaguarda, para não serem surpreendidos com o deslocamento do conjunto transportador.

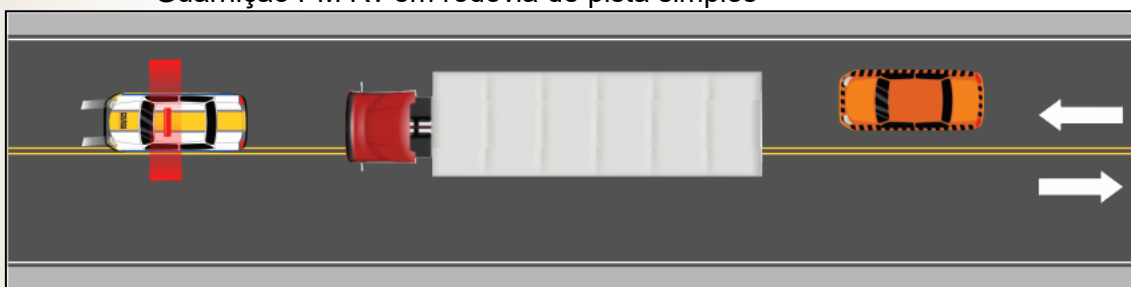
5.3.1 Procedimento de escolta em pista simples

5.3.1.1 Um veículo de escolta credenciada e uma Guarnição PM Rv em rodovia de pista simples

A realização da escolta de carga indivisível com dispositivo formado por um veículo de escolta credenciada e uma Guarnição PM Rv em rodovia de pista simples seguirá os seguintes passos:

- a) **Veículo de escolta credenciada** se posiciona à retaguarda bloqueando a faixa a ser usada pelo conjunto, antes do local da saída;
- b) **Guarnição PM Rv** se antecipa bloqueando a faixa e sai à frente do conjunto transportador;
- c) Quando a **Guarnição PM Rv** e conjunto transportador já estiverem em deslocamento, o **veículo de escolta credenciada** segue à retaguarda.

Figura 1 – Dispositivo de escolta com um veículo de escolta credenciada e uma Guarnição PM Rv em rodovia de pista simples



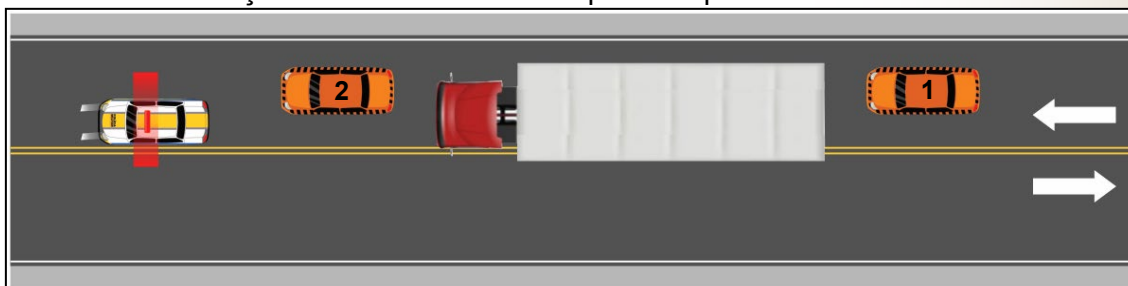
Fonte: Elaborado pelos autores.

5.3.1.2 Dois veículos de escolta credenciada e uma Guarnição PM Rv em rodovia de pista simples

A realização da escolta de carga indivisível com dispositivo formado por dois veículos de escolta credenciada e uma Guarnição PM Rv em rodovia de pista simples seguirá os seguintes passos:

- a) **Veículo de escolta credenciada 1** se posiciona à retaguarda bloqueando a faixa a ser usada pelo conjunto, antes do local da saída;
- b) **Guarnição PM Rv** se antecipa bloqueando as faixas em ambos sentidos e depois sai à frente do conjunto transportador;
- c) **Veículo de escolta credenciada 2** segue imediatamente à frente do conjunto transportador;
- d) Quando a **Guarnição PM Rv** e conjunto transportador já estiverem em deslocamento, o **veículo de escolta credenciada 1** segue à retaguarda.

Figura 2 – Dispositivo de escolta com dois veículos de escolta credenciada e uma Guarnição PM Rv em rodovia de pista simples



Fonte: Elaborado pelos autores.

5.3.2 Procedimento de escolta em pista dupla

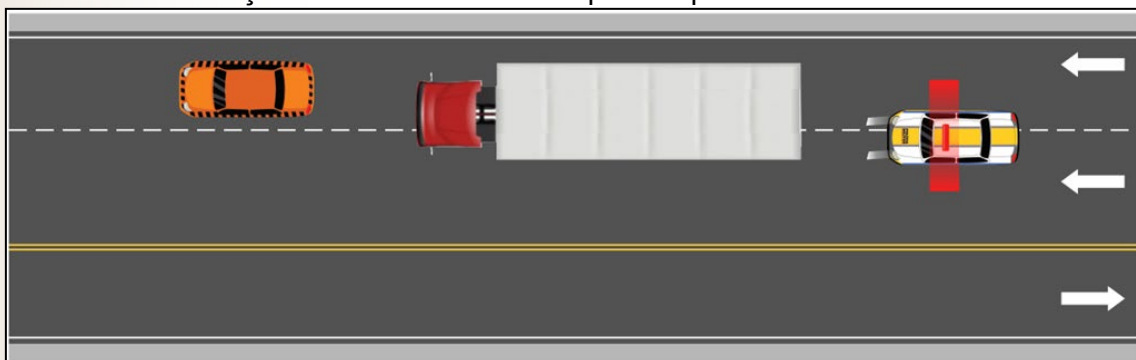
5.3.2.1 Um veículo de escolta credenciada e uma Guarnição PM Rv em rodovia de pista dupla

A realização da escolta de carga indivisível com dispositivo formado por um veículo de escolta credenciada e uma Guarnição PM Rv em rodovia de pista dupla seguirá os seguintes passos:

- a) **Guarnição PM Rv** se posiciona à retaguarda da escolta, bloqueando as duas faixas;
- b) **Veículo de escolta credenciada** se posiciona bloqueando a faixa a ser usada pelo conjunto, avança à frente do local da saída e mantém-se à frente do

- conjunto transportador durante o deslocamento;
- c) Quando o veículo de escolta credenciada e conjunto transportador já estiverem em deslocamento, a **Guarnição PM Rv** segue à retaguarda.

Figura 3 – Dispositivo de escolta com um veículo de escolta credenciada e uma Guarnição PM Rv em rodovia de pista dupla



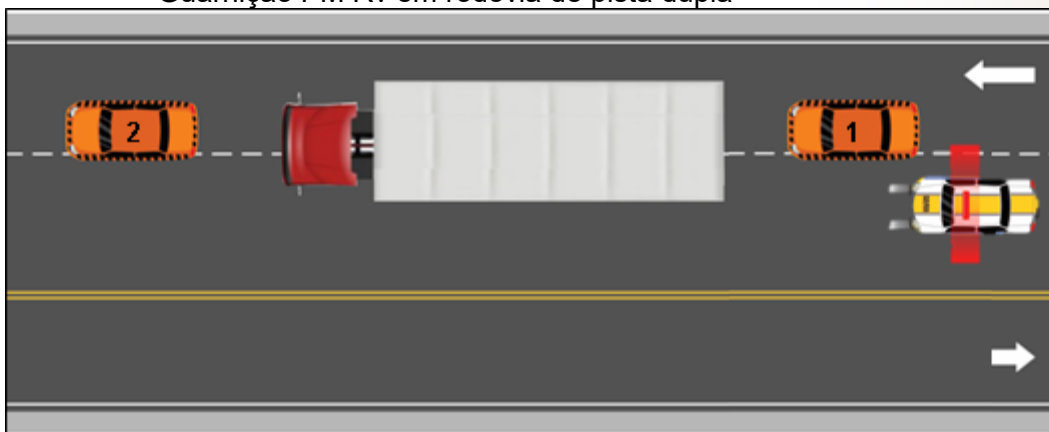
Fonte: Elaborado pelos autores.

5.3.2.2 Dois veículos de escolta credenciada e uma Guarnição PM Rv em rodovia de pista dupla

A realização da escolta de carga indivisível com dispositivo formado por dois veículos de escolta credenciada e uma Guarnição PM Rv em rodovia de pista dupla seguirá os seguintes passos:

- a) **Veículo de escolta credenciada 1** e a **Guarnição PM Rv** se posicionam à retaguarda bloqueando as faixas a serem usadas pelo conjunto, antes do local da saída;
- b) O **veículo de escolta credenciada 2** se antecipa bloqueando a faixa e depois sai à frente do conjunto transportador;
- c) Quando o **veículo de escolta credenciada 2** e o conjunto transportador já estiverem em deslocamento, o **veículo de escolta credenciada 1** e a **Guarnição PM Rv seguem** à retaguarda.

Figura 4 – Dispositivo de escolta com dois veículos de escolta credenciada e uma Guarnição PM Rv em rodovia de pista dupla



Fonte: Elaborado pelos autores.

5.3.3 Particularidades

5.3.3.1 Em rodovia sob regime de concessão ou parceria público-privada

A empresa transportadora deverá seguir as normas de cada ente particular, no que tange as obrigações em face da empresa que administra a rodovia. O não cumprimento acarretará no cancelamento da escolta, para a data agendada, até a adequação junto a concessionária.

5.3.3.2 Sinalização luminosa durante o percurso

Durante todo o percurso, o uso do giroflex é obrigatório tanto pela equipe credenciada quanto pelas equipes PM Rv. Salienta-se que nas escoltas no período noturno é obrigatório o uso do colete refletivo (ou outra peça de uniforme/fardamento equivalente) a fim de maximizar a segurança do policial militar em eventuais intervenções desembarcados.

5.3.3.3 Paradas periódicas durante o percurso

O policial militar comandante da escolta deverá avaliar periodicamente o impacto da atividade no tráfego, estacionando por período mínimo de 15 minutos sempre que houver necessidade de restabelecer a fluidez do tráfego de veículos.

5.3.3.4 Condições meteorológicas

Conforme Portaria MG/DER nº 3.902 de 30 de abril de 2021, Art. 3º:

[...]

§ 2º É terminantemente proibido dar início à circulação do conjunto transportador em condições climáticas adversas, tais como chuva, neblina e má visibilidade em decorrência de queimadas.

§ 3º O trânsito de veículo ou combinação de veículos portadores de AET, no caso de condições climáticas adversas, deverá ser interrompido e o conjunto transportador retido em local que ofereça condições de segurança para sua parada [...] (MINAS GERAIS, 2021).

Desta forma, no caso de condições meteorológicas adversas, o comboio obrigatoriamente deverá parar/estacionar em local seguro, até o término da adversidade.

5.3.3.5 Travessia de Obras de Arte Especiais e conjuntos transportadores com excessos de largura e/ou comprimento

Na travessia de Obras de Arte Especiais (OAE), obrigatoriamente o fluxo deverá ser interrompido, em ambos os sentidos, para que o comboio passe de forma centralizada e isolada.

Na escolta de conjunto com excesso de largura, deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

- a) bloqueio do tráfego no sentido oposto, pela Guarnição PM Rv, informando via rede rádio qual o último veículo a passar, e somente com sua passagem, o conjunto iniciará seu deslocamento;
- b) o tráfego somente será liberado quando da passagem do conjunto transportador pelo ponto de parada;
- c) a viatura PM Rv deverá se deslocar para o outro ponto de parada, para que seja feita a nova interrupção do tráfego.

Em casos excepcionais, poderá ser realizada a escolta sem retenção do tráfego, em rodovias com pista simples, conforme avaliação do comandante da escolta.

Nas escoltas de conjuntos transportadores com excesso de largura e/ou comprimento, nas rodovias de pista simples, far-se-á o bloqueio do tráfego em sentido contrário nas

curvas de pequeno raio.

Nas escoltas de conjuntos transportadores com excesso de largura e/ou comprimento, nas rodovias de pista dupla, far-se-á o bloqueio das ultrapassagens antes das curvas, de modo a evitar acidentes. O bloqueio deverá ser realizado com antecedência, pela Guarnição PM Rv que está à retaguarda.

A autorização para a escolta policial no período noturno e a formação de comboio deverá constar de forma expressa na Ordem de Serviço, sendo vedado sua execução caso não haja previsão.

5.3.3.6 Comunicações

O Art. 8º da Resolução nº 1 do DNIT, de 8 de janeiro de 2021, dispõe que: “[...] § 1º O transportador, em conjunto com a empresa de escolta, deve buscar soluções tecnológicas que permitam a comunicação imediata e simultânea entre os envolvidos na execução do transporte” (BRASIL, 2021a).

O solicitante deverá providenciar junto ao transportador ou empresa de escolta credenciada a disponibilização de equipamentos de comunicação a serem utilizados durante os deslocamentos entre todos os envolvidos, de forma a garantir que as informações importantes para a execução da atividade fluam de maneira imediata e simultânea.

Durante os deslocamentos, a Guarnição PM Rv e escolta credenciada deverão utilizar de forma criteriosa a rede de comunicação sempre com determinações claras e objetivas.

5.3.3.7 Situação de acidentes ou pane envolvendo o conjunto transportador

O Art. 45 da Portaria MG/DER nº 3.902 de 30 de abril de 2021:

Art. 45. Em caso de acidente ou pane mecânica em qualquer dos veículos que compõem o conjunto transportador, caberá ao beneficiário da AET promover a sinalização e a remoção da carga, adotando as medidas necessárias para restabelecimento do fluxo normal de tráfego no menor prazo possível, com início das ações no prazo máximo de 4 (quatro) horas a partir da ocorrência.

Complementarmente aplica-se a Resolução do DNIT nº 1 de 8 de janeiro de 2021:

Art. 6º Em caso de acidente ou problema mecânico em rodovias sob jurisdição do DNIT, caberá ao transportador a responsabilidade pela sinalização e remoção tempestiva da carga.

§ 1º Para os transportes de carga em limites superiores aos dispostos no art. 24, deverão ser apresentados à Polícia Rodoviária Federal e ao DNIT o plano de contingência em até seis horas e a retomada do fluxo normal de tráfego em até vinte e quatro horas.

§ 2º Para outros trechos rodoviários, deverão ser atendidos os normativos dispostos pela autoridade com circunscrição sobre a via.

§ 3º Em caso do não cumprimento dos prazos do §1º, poderá o DNIT realizar a remoção da carga e do veículo da via, com a devida cobrança ao transportador pelos custos incorridos, como forma de ressarcimento ao erário (BRASIL, 2021a).

5.4 Relatório da atividade

O Comandante da Guarnição PM Rv, deverá gerar junto à SOU a chamada referente à atividade de escolta, com o código **Y 08.010 (escolta / batador de carga indivisível)**, devendo no histórico constar o texto de referência:

Foi executada escolta de carga indivisível, conforme Ordem de Serviço nº "XX" do BPM Rv".

1) Deslocamento da carga

- Início da escolta: (rodovia, km e município)

- Horário e data de início:

- Fim da escolta: (rodovia, km e município)

- Horário e data de finalização:

- Descrever se a escolta foi totalmente encerrada ou se será entregue para outra Cia PM Rv ou PRF.

2) Autorização especial de trânsito

- número da AET do DER-MG:

- número da AET do DNIT:

3) Envolvidos na escolta

- condutor do caminhão: (nome e número da CNH)

- condutor da escolta credenciada: (nome e número da CNH, placa dos veículos de escolta)

4) Alterações

- Sem alteração ou relatar alterações

6 PRESCRIÇÕES DIVERSAS

6.1 As empresas solicitantes deverão realizar cadastro no Sistema Eletrônico de Informação (SEI) do estado de Minas Gerais pelo *link*:

https://www.sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0

Observações:

- a) O cadastro deve ser feito para a empresa e não somente para um funcionário específico;
- b) O cadastro poderá ser feito **sem certificado digital**;
- c) A documentação deverá ser encaminhada para o e-mail **cprv@pmmg.mg.gov.br**;
- d) Telefone de contato do SEI MG (31) 2123-1957.

6.2 As empresas solicitantes deverão realizar a solicitação de escolta de carga indivisível, pelo *link*:

https://www.sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0

6.3 Fica estabelecido o correio eletrônico **bpmrv-p3@pmmg.mg.gov.br** como canal de comunicação quanto aos procedimentos de execução de escolta, as quais serão submetidas à apreciação do comando do BPM Rv.

6.4 O Batalhão de Polícia Militar Rodoviária deverá atentar-se para as alterações na legislação aplicável ao assunto desta Instrução, bem como a análise periódica desta doutrina quanto a sua aplicabilidade e necessidade de atualizações, cujas propostas de alteração/atualização serão remetidas ao Estado-Maior da PMMG, via PM3.

6.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Estado-Maior da Polícia Militar de Minas Gerais.

Quartel do Comando-Geral em Belo Horizonte, 23 de maio de 2022.



RODRIGO SOUSA RODRIGUES, CORONEL PM
Comandante-Geral

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. **Manual de Procedimentos Operacionais**. Execução de Escolta dedicada da PRF aos veículos transportadores de cargas indivisíveis: MPO-062. Brasília: Polícia Rodoviária Federal, 2016a.

BRASIL. **Requisição para acompanhamento de escolta dedicada da PRF aos veículos transportadores de cargas indivisíveis**: MPA-021. Brasília: Polícia Rodoviária Federal, 2016b.

BRASIL. Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes. **Obras de Arte Especiais são o tema de painéis do terceiro dia da Semana do Planejamento**. (online). 2019. Disponível em: <https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/noticias/obras-de-arte-especiais-sao-o-tema-de-paineis-do-terceiro-dia-da-semana-do-planejamento>. Acesso em: 14 mar. 2022.

BRASIL. **Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2021**. Estabelece normas sobre o uso de rodovias federais por veículos ou combinações de veículos e equipamentos, destinados ao transporte de cargas indivisíveis e excedentes em peso ou dimensões, observados os limites e os requisitos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Trânsito. Diário Oficial da União publicado em 12 dez. 2021. Brasília: Ministério da Infraestrutura/Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, 2021a. Disponível em: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/resolucao-n-1-de-8-de-janeiro-de-2021-298507898#:~:text=1%C2%BA%20Esta%20Resolu%C3%A7%C3%A3o%20estabelec%20normas,Conselho%20Nacional%20de%20Tr%C3%A2nsito%2DCONTRAN>. Acesso em: 11 mar. 2022.

BRASIL. **Resolução CONTRAN nº 882, de 13 de dezembro de 2021**. Estabelece os limites de pesos e dimensões para veículos que transitem por vias terrestres, referenda a Deliberação CONTRAN nº 246, de 25 de novembro de 2021, e dá outras providências. Diário Oficial da União publicado em 24 dez. 2021. Brasília: Ministério da Infraestrutura/Conselho Nacional de Trânsito, 2021b. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-contran-n-882-de-13-de-dezembro-de-2021-370017699>. Acesso em: 11 mar. 2022.

MINAS GERAIS. **Lei nº 6.763 de 26 de dezembro de 1975**. Consolida a Legislação Tributária do Estado de Minas Gerais e dá outras providências. Belo Horizonte: 1975. Disponível em: <https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa-novamin.html?tipo=LEI&num=6763&comp=&ano=1975&texto=consolidado#texto>. Acesso em: 14 mar. 2022.

MINAS GERAIS. **Portaria MG/DER nº 3.902 de 30 de abril de 2021**. Dispõe sobre os requisitos a serem observados para o uso de rodovias sob responsabilidade do DER-MG, por veículos transportadores de cargas com limites superiores aos estabelecidos na legislação e disciplina a concessão de Autorização Especial de Trânsito - AET. DOE - MG publicado no em 5 maio 2021. Belo Horizonte: 2021. Publicado em: Portaria MG/DER Nº 3902 DE 30/04/2021 - Estadual - Minas Gerais - LegisWeb. Acesso em: 11 mar. 2022.

RIQUETI, Ana Carolina. **Estudo de volume de tráfego e nível de serviço na alta e baixa temporada da rodovia SC-401**. 2019. (Trabalho Conclusão do Curso). Graduação em Engenharia Civil do Centro Tecnológico da Universidade Federal de Santa Catarina. Florianópolis, 2019.

